

Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 03/2026

Esclarecimento 06 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Se possível, poderíamos manter em nosso quadro de funcionários o cargo de Serviços Gerais ou seria uma obrigatoriedade a terceirização?”

Resposta: Conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico (página 13), não será aceito funcionário diverso do exigido em projeto básico.

Esclarecimento 07 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“No Anexo VI - Demonstrativo de custos apurados, alguns cargos constam acima do praticado em nossa Entidade (Diretor, por exemplo), podemos manter o piso já estabelecido ou seria uma exigência o aumento de salários? Em resumo, gostaríamos de saber se a planilha é apenas uma base para termos noção do valor praticado no mercado. Isto ocorre também no cargo de Auxiliar Administrativo, tendo o piso demonstrado em planilha sendo R\$ 1.816,36, porém em piso salarial já pré-estabelecido por nossas unidades, o salário base consta R\$ 2.348,43. Ressalto que nossa Entidade não pratica nenhum valor abaixo do exigido e que aumentar valores prejudicaria nossa planilha orçamentária e baixar pisos salariais já estabelecidos, não é permitido. O mesmo ocorre com o valor do VR, estamos em negociação com o sindicato sobre quanto poderíamos pagar acima do que já pagamos, e atender ao valor exigido em planilha foge de nossas possibilidades.”

Resposta: Vide resposta ao Esclarecimento 02

Esclarecimento 08 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Possuímos o cargo de Assistente Administrativo em vez de Coordenador Administrativo, podemos manter? Se não pudermos manter a nomenclatura e for preciso fazer a mudança em carteira, o curso superior é específico de administração ou poderia ser aceito cursos diversos como, Recursos Humanos e

Contabilidade?

Resposta: Conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico (página 13), não será aceito funcionário diverso do exigido em projeto básico, devendo ser respeitada a nomenclatura prevista no quadro “Recursos Humanos Necessários” (página 11-12 do Anexo I - Projeto Básico). O cargo de Coordenador Administrativo exige nível de escolaridade “Ensino Superior Completo”, conforme estabelecido no quadro “Recursos Humanos Necessários” supramencionado, não exigindo curso superior específico.

Esclarecimento 09 - Solicitante: OPAI

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Em nossas unidades não há necessidade para o cargo de Porteiro, podemos excluir este cargo de nosso planejamento?”

Resposta: Conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico (página 13), caso seja apresentado funcionário inferior do quadro “Recursos Humanos Necessários”, a proponente será desclassificada do certame.

Esclarecimento 10 - Solicitante: Creche Menino Jesus

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Seria possível considerar no quadro uma professora de Educação Especial em período parcial? Na nossa organização atual, a criança permanece no período da manhã em sua sala de referência, acompanhada pela professora da turma e pelo profissional de apoio, participando das atividades propostas com sua turma. No período da tarde, ela é encaminhada para a Sala de Recursos, onde recebe o atendimento com uma professora de Educação Especial, também acompanhada por profissional de apoio. Gostaríamos, portanto, de confirmar se podemos manter essa organização, garantindo à criança o acompanhamento na sala regular pela professora da turma e pelo profissional de apoio e, no contraturno, o atendimento na Sala de Recursos com a professora de Educação Especial. Essa organização atenderia às exigências previstas no edital, considerando a possibilidade de contratação da professora de Educação Especial em período parcial?”

Resposta: O quadro “Recursos Humanos Necessários” previsto no Anexo I - Projeto Básico (página 11-12) deverá ser respeitado na forma estabelecida, incluindo a nomenclatura do cargo, a quantidade, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho semanal e mensal, o horário da jornada e a forma de contratação.

Esclarecimento 11 - Solicitante: Be Happy

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Gostaríamos de esclarecer uma dúvida em relação à contratação do profissional de limpeza. No edital e nas orientações/respostas anteriores, não ficou claro para nós se, para atender essa função, é obrigatória a contratação de uma empresa terceirizada ou se a escola pode contratar diretamente o profissional pelo regime CLT. Caso seja possível a contratação direta pela escola, gostaríamos de saber se a despesa com esse funcionário poderá ser lançada na rubrica indicada pela Prefeitura para essa finalidade, incluindo salário e respectivos encargos trabalhistas. Dessa forma, poderiam, por gentileza, confirmar: A contratação precisa obrigatoriamente ser feita por meio de empresa terceirizada? Ou podemos contratar o profissional diretamente pela escola, via CLT, e lançar a despesa na rubrica correspondente enviada pela Prefeitura?”

Resposta: A contratação deverá ser por meio de empresa terceirizada e lançada na rubrica “Serviços de Limpeza (incluindo limpeza de banheiros)” dentro do eixo “Serviços de Terceiros”

Esclarecimento 12 - Solicitante: Creche Menino Jesus

O pedido de esclarecimento foi realizado via e-mail com a seguinte redação:

“Gostaríamos de solicitar um esclarecimento quanto ao horário de atendimento previsto no edital, especialmente em relação à indicação do período das 7h às 17h. A dúvida é se o edital estabelece obrigatoriamente que o atendimento às crianças tenha início às 7h. Atualmente, a unidade possui início das aulas às 7h30, e gostaríamos apenas de compreender como o edital deve ser interpretado nesse aspecto, para que a organização do horário esteja de acordo com as exigências previstas.”

Resposta: O horário de funcionamento deverá ser o previsto no Anexo I - Projeto Básico (página 5), das 7h às 17h.



Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert”

Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP

Fone: (15) **3228-9500 / 3228-9501**

educacao@sorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 11 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção